



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LEI Nº 781/2008

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no exercício de 2008, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2008, Crédito Adicional Especial para utilização de recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNS referente ao Programa Federal Índice de Gestão Descentralizada Bolsa Família – ÍGD, no valor de R\$ 17.891,35, por excesso de arrecadação na fonte 736, no Órgão e Unidade Orçamentária abaixo especificada:

08.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.08012-080 – Índice de Gestão Descentralizada Bolsa Família

2611-3390.14.00.00-3-1-736 – Diárias	R\$ 2.000,00
2612-3390.30.00.00-3-1-736 – Material de Consumo.	R\$ 7.391,35
2616.3390.39.00.00-3-1-736 – Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	R\$ 8.500,00

TOTAL **R\$ 17.891,35**

Art.2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, em 01 de julho de 2008.


MAURÍCIO MENDES DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no DIÁRIO DE GUARAPUAVA

Nº 2389 de 03/07/08

Resp Emílio S. de G. P.

ADM25C